



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 534 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 24 de março de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – PREFEITA MUNICIPAL

CÍCERO GOMES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE

JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS – VICE-PRESIDENTE

GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS – 1º SECRETÁRIO

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA – 2º SECRETÁRIO

ANTONIO MARCOS LEITE

GADRIANA MEDEIROS MAIA

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 123/2025 – GP
- Portaria Nº 124/2025 – GP
- Decreto Municipal Nº 330/2025

2 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

- Extrato do Contrato Nº 148/2025/CPTS
- Rescisão do Contrato Nº 070/2025/CPTS

3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado de Propostas Adicionais – Processo Administrativo: 012.03/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 534 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 24 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/2025 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IX do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, revisada/atualizada em 14 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a **ANTONIO WESLEY ROCHA DE AQUINO** – Matrícula: 138877-0, Controlador Geral do município; **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a **JOSE NILCIEDSON DA SILVA** – Matrícula: 138781-2, Chefe da Divisão Contabilidade, e **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA** – Matrícula: 138779-0, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem dos servidores, que participarão do **I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente**, que acontecerá no dia 24 de março de 2025, no auditório do CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º - Os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 21 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2025 – GP

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, revisada/atualizada em 14 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – Matrícula: 138884-3, Prefeita Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da prefeita, que participará do **I Seminário de Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente**, que acontecerá no dia 24 de março de 2025, no auditório do CEMURE, em Natal/RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 21 de março de 2025.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 001/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 330/2025

Regulamenta a folga compensatória de servidores públicos municipais em virtude do trabalho realizado na Campanha de mobilização contra HPV, da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco do Oeste.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o câncer do colo do útero, também conhecido como câncer cervical, sendo um dos tumores mais frequentes entre as mulheres, estando intimamente associado à infecção persistente por alguns tipos do Papilomavírus Humano - HPV (chamados de tipos oncogênicos), podendo infectar pele e mucosas e é transmitido por meio da relação sexual;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 534 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 24 de março de 2025.

CONSIDERANDO que uma das principais estratégias de prevenção e controle do Câncer de Colo de Útero é a detecção precoce e o rastreamento por meio do exame citopatológico (Papanicolau), o qual permite a identificação de lesões precursoras e lesões malignas em estádios iniciais, possibilitando a instituição de um tratamento mais efetivo;

CONSIDERANDO a programação alusiva ao "Mês da Mulher", nos dias 22/03/2025 e 29/03/2025, serão realizados exames citopatológicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória dos servidores públicos municipais:

- **VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS (22/03/2025)**
- **ALINE CRISTINA DE QUEIROZ (29/03/2025)**

pelos serviços prestados em virtude de sua participação na Campanha de mobilização contra HPV que ocorrerá no sábado dia 22 de março de 2025 e 29 de março de 2025.

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - Os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a campanha mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º - O trabalho realizado no dia **22/03/2025 (sábado)**, **29/03/2025 (sábado)**, durante a Campanha de mobilização, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º - A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, aos 21 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE
Prefeita Municipal

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria do Carmo da Silva Vieira Neta, CPF: ***.488.094-**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso I, e no artigo 66, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

MARIA DO CARMO DA SILVA VIEIRA NETA – Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE



Edição Nº. 534 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 24 de março de 2025.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 070/2025/CPST

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO que trata do prazo, prorrogação e encerramento, podendo ser extinto, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I. Término do prazo contratual independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas; II. Por conveniência motivada da Administração Pública contratante; III. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte da contratada, apurada em regular processo administrativo; **IV. Por vontade de ambas as partes**; V. Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA ELIZA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.912.154-**, Professora – Ensino Infantil (polivalente), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 12 de fevereiro de 2025 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2025.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **21 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 21 de março de 2025.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 012.03/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio de sua Agente de Contratações EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE, vem comunicar que as empresas **ROCHA CONSTRUÇOES E JARDINAGENS LTDA – CNPJ: 19.504.872/0001-15** e **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 56.193.747/0001-68**, apresentou proposta de preço visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção dos jardins de todas as praças e canteiros urbanos (serviço de corte de grama, poda de cerca viva, poda de arbustos, poda de árvores, limpeza de palmeiras e coroamento em plantas) do município de São Francisco do Oeste/RN:**

PROPOSTA 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	Serviços de manutenção dos jardins, praças e canteiros urbanos	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
PESSOA JURÍDICA: ROCHA CONSTRUÇOES E JARDINAGENS LTDA – CNPJ: 19.504.872/0001-15				VI. Total R\$:	R\$ 19.200,00

PROPOSTA 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNT	VAL. TOTAL
01	Serviços de manutenção dos jardins, praças e canteiros urbanos	Mês	12	R\$ 2.451,67	R\$ 29.420,04
PESSOA JURÍDICA: EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 56.193.747/0001-68				VI. Total R\$:	R\$ 29.420,04

São Francisco do Oeste/RN, 21 de março de 2025.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Agente de Contratação

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 534 de 24 de março de 2025 com 3 págs.